DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5326/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8865/2019
PROTOCOLO	: 1990641
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ
ORDENADORES DE DESPESAS	: MARCOS ANTÔNIO PACO / DOGMAR ÂNGELO PETEK
CARGO DOS ORDENADORES	: PREFEITO MUNICIPAL / EX-GERENTE DE SAÚDE MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE SOROS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR PREVISTO	: R$ 95.922,60
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 30/2019) do sistema de registro de preços, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 (peça n.º 22), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	69.583,00
02	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	26.339,60
Total		**95.922,60**

O objeto contratado refere-se à aquisição de soros para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã.

A Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a análise ANA – DFS – 3299/2020 (peça n.º 31), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 30/2019) e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 20/2019, correspondente à 1ª fase, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 124, II, do Regimento Interno aprovado pela RCTE/MS n.º 98/2018.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 2ªPRC – 4247/2020 (peça n.º 33), concluiu pela **regularidade** do Procedimento Licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em tela, nos termos do art. 121, I, "a", do Regimento Interno.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como, na Resolução n.º 88/2018, vigente à época.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 30/2019), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 20/2019, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, Caput, I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Gestão da Saúde, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 09 de junho de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.